



LEI MUNICIPAL N.º 313/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundo do Superávit Financeiro.

(Origem Projeto de Lei n.º 253/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundos do superávit financeiro.

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.243.0100.2.049 – Manut. SUAS – Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 3.3.739 – FNAS IGD	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/Uso fonte	Conta Bancária n.º	Descrição	Valor
3.3.739	10.118-4 BB	FNAS IGD - BF	R\$ 10.000,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 25 de Agosto de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 313/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundo do Superávit Financeiro.



(Origem Projeto de Lei n.º 253/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundos do superávit financeiro.

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.243.0100.2.049 – Manut. SUAS – Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 3.3.739 – FNAS IGD	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/Uso fonte	Conta Bancária n.º	Descrição	Valor
3.3.739	10.118-4 BB	FNAS IGD - BF	R\$ 10.000,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
Morretes, 08/09/2014
Nome: Helder Teófilo dos Santos
Assinatura: [Assinatura]

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1061
Município de Morretes n.º 225 de 05 de Setembro de 2014

 **Jornal de Morretes - Pr.**

Seção I